



# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

**DO**

**Lazzo Secondment Intermediações e Recrutamento Ltda.**

**(“LAZZO SECONDMENT”)**

## Sumário

1) MENSAGEM DOS SÓCIOS .....	3
2) DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	4
2.1) ABRANGÊNCIA E OBJETIVO .....	4
3) CONDUTA DOS MEMBROS DA EQUIPE E TERCEIROS .....	4
3.1) CONDUTA DENTRO E FORA DO LAZZO SECONDMENT .....	4
4) POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO E DE DESPESAS .....	5
4.1.) CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA A RESPEITO DE (I) PRESENTES, (II) REFEIÇÕES E ENTRETENIMENTO; (III) VIAGENS E HOSPEDAGEM; e (IV) CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS E DOAÇÕES PARA CARIDADE.....	6
5) SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES .....	7
5.1) USO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E MEIOS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO.....	7
5.2) PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES .....	7
6) RESPEITO AO MEIO AMBIENTE .....	7
7) PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS.....	8
8) SINAIS DE ALERTA .....	8
9) PENALIDADES .....	8
<b>ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA LAZZO SECONDMENT INTERMEDIações E RECRUTAMENTO LTDA. (LAZZO Secondment).....</b>	<b>10</b>

## 1) MENSAGEM DOS SÓCIOS

A Lazzo Secondment Intermediações e Recrutamento Ltda [“Lazzo Secondment” ou “Lazzo”] foi fundada em 2024, a partir da vontade de seus sócios fundadores de oferecer uma prestação de serviços de consultoria diferenciada em matéria de qualidade, possível por meio de um profundo conhecimento do mercado e marcada pela personalidade e transparência nos processos.

A filosofia de trabalho do Lazzo Secondment é focada nos princípios da ética, transparência e a busca dos melhores resultados para o cliente.



E, este Código de Ética e de Conduta visa assegurar que todos que atuam pelo Lazzo Secondment sigam as diretrizes destes princípios nas relações entre si, com os clientes, fornecedores, parceiros e demais *stakeholders*.

Essa é a filosofia que tem pautado o trabalho do Lazzo Secondment desde a sua criação e que contribuirá para uma trajetória de reconhecida probidade e competência.



## 2) DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### 2.1) ABRANGÊNCIA E OBJETIVO

O objetivo deste Código de Ética e Conduta [“Código de Ética” ou “Código”] é reunir os princípios e diretrizes que nortearão o comportamento e tomada de decisões dos Sócios (sócios líderes e sócios de serviço) e Colaboradores, bem como Terceiros, incluindo parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços ou procuradores que realizam atividades com o Lazzo Secondment. Destarte, este Código é aplicável a todos a seguir definidos:

- **Colaboradores:** refere-se aos empregados, estagiários, jovens aprendizes e consultores do Lazzo Secondment.
- **Sócios Líderes:** refere-se aos Sócios de Capital (Gestores ou/e Administradores da LAZZO) / Sócios Fundadores / Alta Liderança.
- **Sócios de Serviço:** Sócios de Serviço / Associados da LAZZO.
- **Terceiro:** refere-se a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, independente da atividade exercida ainda que não representem ou atuem em nome da LAZZO.

Todos os nossos Sócios, Colaboradores e Terceiros devem atuar dentro dos limites legais. Não deverão adotar nenhum ato, em seu nome ou em nome do LAZZO Secondment, que seja ilegal ou viole este Código, quaisquer outras políticas internas ou que possa gerar algum risco reputacional para a LAZZO Secondment.

## 3) CONDUTA DOS MEMBROS DA EQUIPE E TERCEIROS

### 3.1) CONDUTA DENTRO E FORA DA LAZZO SECONDMENT

A LAZZO Secondment mantém um **ambiente de trabalho** que respeita a dignidade de todos os membros, sejam eles Sócios, Colaboradores ou Terceiros e que propicia bom desempenho profissional, isento de qualquer tipo de discriminação e assédio sexual ou moral.

Entende-se por **assédio moral**, qualquer atitude, gesto ou palavra que constrange, humilha e destrói a autoestima pessoal e a segurança de um indivíduo. Por assédio sexual, o ato de constranger alguém com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual. E, por discriminação qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à origem, religião, raça, gênero, orientação sexual, classe social, idade, estado civil, posição político-partidária e deficiência de qualquer natureza.

Respeitamos a **diversidade** cultural e as diferenças individuais das pessoas, as diferentes etnias, gênero, idade, condição física, religião, formação profissional, condição econômica, opinião política e orientação sexual. Inclusive, o LAZZO Secondment promove ações e iniciativas para promoção da diversidade nos segmentos em que atua.

Repudiamos a prática de qualquer ato que envolva, direta ou indiretamente, **preconceito ou discriminação**. Neste sentido, os Sócios, Colaboradores e Terceiros, deverão observar os princípios acima e agir dentro do mais **alto padrão de ética, honestidade e integridade**, não adotando posturas ou atitudes, dentro ou fora da LAZZO, que possam comprometer sua imagem, reputação e interesses. Ainda, nenhum Sócio, Colaborador ou Terceiro poderá concorrer, de alguma forma com a LAZZO Secondment, enquanto perdurar a sua relação profissional ou contratual.

Em palestras e participações em seminários e outros eventos públicos, o **sigilo de informações** confidenciais sobre a LAZZO Secondment e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado. E, é vedado representar a



LAZZO Secondment ou se manifestar em seu nome, tampouco realizar contato com a imprensa ou ministrar palestras externas, sem a prévia autorização dos Sócios Líderes.

Com relação ao uso das **mídias sociais**, a LAZZO Secondment respeita e incentiva a liberdade de expressão em suas mais diversas manifestações, desde que dentro dos limites legais e observados os princípios deste código e de suas demais políticas internas.

O **relacionamento** dos Sócios, Colaboradores ou Terceiros com os clientes deve ser de forma corporativa/profissional e pautado no respeito, integridade e transparência. Deve haver ainda mais cautela e observância integral das diretrizes aqui estabelecidas pelos sócios, colaboradores ou terceiros quando estiverem atuando, em nome do escritório, para ou em clientes.

As **negociações** junto aos Clientes ou Terceiros devem ser conduzidas de forma a buscar os melhores resultados para a LAZZO Secondment de forma isonômica, ética e transparente, estando proibida a oferta ou recebimento de qualquer coisa de valor, incluindo o recebimento de comissões, vantagens ou presentes, que de alguma forma possam interferir nas negociações. Da mesma forma, não é admitido obter ou conceder privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal.

Para evitar situações de **conflito de interesses**, os Sócios e Colaboradores deverão informar qualquer relação afetiva, de parentesco, societária, de emprego ou atividade remunerada ao responsável pela área de Compliance, ou através do canal de compliance [blourenco@lazzosecondment.com.br](mailto:blourenco@lazzosecondment.com.br), para que referida situação seja analisada. E, os Terceiros deverão sempre informar imediatamente também para os Sócios Líderes da LAZZO Secondment qualquer relação pessoal ou de parentesco com sócios ou colaboradores ou qualquer outra situação de potencial conflito.

Ainda, os Sócios e Colaboradores deverão informar imediatamente aos Sócios Líderes sempre que pretender **participar**, direta ou indiretamente, como empregado, sócio ou membro da administração de **qualquer outra pessoa jurídica**, seja sociedade, associação ou fundação.

Independentemente das obrigações acima descritas, os Sócios, Colaboradores e Terceiros comprometem-se a não realizar qualquer atividade, direta ou indiretamente, que possa conflitar com as atividades da LAZZO Secondment, devendo relatar imediatamente qualquer situação que possa ser caracterizada como conflitosa.

#### 4) POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO E DE DESPESAS

Nos termos da Política Anticorrupção, o LAZZO Secondment não tolerará a prática por qualquer Sócio, Colaborador ou Terceiro de quaisquer pagamentos de propinas, comissões ou prática de atos corruptos de qualquer tipo, incluindo a oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “coisa de valor” para qualquer “autoridade governamental”, nacional ou estrangeira, ou para qualquer outra pessoa ou entidade do setor empresarial, ou qualquer outra prática que seja explicitamente proibida por este Código de Ética e Conduta, pela legislação brasileira, principalmente pela Lei n. 12.846/2013 com a intenção de induzir o recebedor a abusar de sua posição ou de obter “vantagens”, inclusive comerciais, indevidas ou evitar qualquer sanção ou penalidade ao LAZZO Secondment.

**As infrações** às disposições deste Capítulo pelos Sócios, Colaboradores ou Terceiros **poderão ensejar sanções** civis e criminais, sem prejuízo das **penalidades disciplinares** nos termos deste Código.

4.1.) CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA A RESPEITO DE (I) PRESENTES, (II) REFEIÇÕES E ENTRETENIMENTO; (III) VIAGENS E HOSPEDAGEM; e (IV) CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS E DOAÇÕES PARA CARIDADE.

<p><b>Presentes</b></p>	<p><b>A LAZZO Secondment proíbe o fornecimento e aceitação de presentes.</b> Entretanto, a conduta usual de negócios pode requerer o fornecimento e recebimento de presentes modestos aos relacionamentos comerciais como um brinde, uma cortesia ou material de propaganda e que não caracterizem a obtenção de benefícios para o destinatário. <b>Considera-se modesto</b> qualquer presente ou cortesia no valor de até R\$ 1.000,00, sendo que este limite é anual por cliente/terceiro.</p>
<p><b>Refeições e Entretenimento</b></p>	<p>Refeições e Entretenimento que envolvam autoridade governamental e clientes podem ser apropriados em certas circunstâncias. Os Sócios, Colaboradores e Terceiros <b>somente poderão oferecer refeições e entretenimento a clientes e autoridades governamentais, se as despesas aplicáveis:</b> <b>1)</b> forem relacionadas com a promoção de produtos ou serviços da LAZZO Secondment ou à execução ou desempenho de seu contrato com um cliente; <b>2)</b> forem permitidos pela legislação; <b>3)</b> forem habituais sob as práticas locais de negócio; <b>4)</b> forem razoáveis sob as circunstâncias e não generosas ou extravagantes; <b>5)</b> evitarem a aparência de impropriedade; <b>6)</b> forem prévia e devidamente autorizadas pelos Sócios Líderes.</p>
<p><b>Viagens e hospedagem</b></p>	<p>Despesas razoáveis de viagens pagas em nome de autoridades governamentais ou clientes podem ser efetuadas em certas circunstâncias. <b>Somente serão permitidos:</b> (i) pagamentos para cobrir os custos de viagens para uma autoridade governamental ou cliente para visitar a LAZZO Secondment para a revisão do status de um projeto; (ii) os pagamentos que forem permitidos pela legislação brasileira; e (iii) forem prévia e devidamente autorizadas pelos Sócios Líderes. Referidos pagamentos devem ser feitos diretamente pela LAZZO Secondment ao fornecedor do serviço e <u>não</u> devem ser pagos diretamente a autoridade governamental nem ao cliente ou qualquer outra parte como reembolso de despesas. São também <b>proibidos</b> pagamentos em dinheiro das diárias ou despesas que beneficiem amigo ou familiar de uma autoridade governamental ou cliente.</p>
<p><b>Contribuições políticas, doações para caridade e patrocínio</b></p>	<p>A LAZZO, de acordo com a legislação vigente, não permite o uso de seus recursos, seja em dinheiro ou de outra forma, para <b>contribuições a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos</b>. Portanto, os Sócios, Colaboradores e Terceiros não podem fazer contribuições políticas em nome do LAZZO Secondment. Entretanto, os Sócios e Colaboradores da LAZZO Secondment podem participar do processo eleitoral ou fazer contribuições políticas pessoais, não estando autorizados a relacionar, direta ou indiretamente, qualquer contribuição a LAZZO Secondment. Ações sociais, doações para caridade ou patrocínio em nome da LAZZO Secondment podem ser realizadas, <b>se aprovadas</b> previamente pelos Sócios Líderes, <b>nas seguintes condições:</b> (i) não configurarem obtenção de uma vantagem empresarial imprópria; (ii) sejam permitidas por lei, (iii) estejam de acordo com os termos deste Código e das políticas internas; e (iv) sejam devidamente formalizadas.</p>

## 5) SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

As informações da LAZZO Secondment são ativos que exigem proteção especial e cada usuário é responsável pela confidencialidade das informações da LAZZO Secondment e de seus clientes, confidencialidade essa que deverá perdurar por prazo indeterminado, mesmo após sua saída do escritório ou rescisão do contrato.

### 5.1) USO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E MEIOS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO

Os Sócios e Colaboradores devem usar os equipamentos, sistemas e meios eletrônicos de informação disponíveis pela LAZZO Secondment e/ou por Clientes única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Código. Devem também exercer seus melhores esforços para evitar que os mesmos sejam infectados por *virus*, *spams*, *cookies* e outros programas ou dispositivos indesejados que possam ocasionar a perda de informações da LAZZO Secondment ou clientes ou problemas nos computadores e redes, além de somente acessar sites confiáveis e necessários a execução de seu trabalho.

Seu uso para assuntos pessoais somente é permitido, caso não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho ou prestação dos serviços. Esta disposição não é aplicável quando do uso de equipamentos, sistemas ou meio eletrônicos disponibilizados por clientes. Inclusive, nestes casos, o sócio ou colaborador deve respeitar integralmente as políticas internas do cliente, incluindo Código de Ética e Política de Segurança da Informação.

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento, o acesso ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às leis vigentes, às políticas e aos interesses da LAZZO Secondment.

Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade na utilização desses equipamentos, sistemas ou recursos eletrônicos disponibilizados pela LAZZO Secondment ou clientes. E, na medida permitida pela lei local aplicável, estes são sujeitos a revisão, monitoramento e gravação a qualquer momento, sem aviso prévio ou permissão. Essa regra abrange a informação transmitida por telefone, por e-mail, Skype, WhatsApp e qualquer outra forma de comunicação ou armazenamento em sistema ou recurso da LAZZO Secondment ou cliente.

Quaisquer tipos de *softwares* e programas não devem ser copiados ou instalados nos computadores, sem a prévia autorização dos Sócios Líderes ou do cliente, no caso de o equipamento ter sido disponibilizado por cliente.

### 5.2) PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A LAZZO Secondment respeita a privacidade das pessoas com as quais mantém relação. Toda e qualquer informação ou dado pessoal fornecido por Sócios, Colaboradores, Clientes ou Terceiros deve ser utilizada de maneira legítima e, portanto, apenas para os fins aos quais foram autorizados, respeitando as legislações nacionais aplicáveis, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados [LGPD]. **Quando os sócios ou colaboradores atuarem em nome de clientes ou prestarem serviços para clientes, deve ser também respeitada integralmente a Política de Privacidade do respectivo cliente.**

## 6) RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

A LAZZO Secondment exerce suas atividades com o intuito de reduzir ao máximo os impactos ambientais, reavaliando e implementando procedimentos e alternativas para otimizar seu consumo de energia elétrica, água e outros, bem como evitando desperdício do uso de papel, material de limpeza e outros, a fim de manter práticas sustentáveis através da busca contínua da melhoria na relação com o meio ambiente.

## 7) PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

A LAZZO Secondment respeita os direitos humanos de todas as pessoas com as quais interage, bem como não compactua com:

- a) exploração sexual de crianças e adolescentes;
- b) com o trabalho infantil; e
- c) com práticas de emprego e/ou trabalho degradante e forçado, análogo ao escravo.

## 8) SINAIS DE ALERTA

Sinais de alerta são indicativos de possível violação à lei ou às políticas e, conseqüentemente, ao Programa de Compliance da LAZZO Secondment. Cabe a todos a atenção a possíveis situações que configurem ilicitude, tais – mas não somente – como:

- Solicitação de doação, contribuição ou qualquer favor adicional por parte de funcionário pública em troca de algum favorecimento;
- Possível negócio em que o pagamento deva ser realizado diretamente a um funcionário público ou terceiro a ele ligado, incluindo familiares ou amigos;
- Possível negócio em que seja requerido o pagamento de comissão não prevista, excessiva, ou com pagamentos de forma contabilmente irregular;
- Propostas financeiras incomuns, como a solicitação de pagamento em conta bancária que não seja de titularidade do fornecedor ou em país diferente daquele em que o serviço esteja sendo prestado ou solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária;
- A contratação de terceiro com reputação abalada por envolvimento, ainda que indireto, em situações de corrupção, antiéticas ou ilegais;
- A contratação de terceiro com situação irregular perante os órgãos do governo, ou a recusa em fornecer documentos que comprovem sua regularidade cadastral;
- A recusa injustificada pelo terceiro a ser contratado quanto à inclusão de cláusulas anticorrupção em contrato;
- Percepção de que a doação para uma instituição de caridade a pedido de um funcionário público é uma troca para uma ação governamental; etc.

Ao identificar quaisquer situações **suspeitas ou que configurem atos ilícitos**, cabe ao sócio ou colaborador **reportar** diretamente ao sócio responsável pela área de compliance ou através do canal de compliance [blourenco@lazzosecondment.com.br](mailto:blourenco@lazzosecondment.com.br)

## 9) PENALIDADES

Este Código contempla as linhas gerais que permitem avaliar grande parte das situações, mas, como é impossível prever todas as situações concretas, é responsabilidade de cada membro, seja Sócio, Colaborador ou Terceiro cumprir a legislação, este Código e demais políticas internas. O **descumprimento** das disposições aqui previstas **resultará em** medida disciplinar adequada, podendo ensejar inclusive em aplicação de multa e/ou rescisão do contrato ou exclusão da sociedade por justa causa, sem prejuízo de perdas e danos.

Ainda, as violações legais e às políticas e procedimentos da LAZZO Secondment também podem resultar em **penalidades** civis e criminais para os Sócios, Colaboradores e Terceiros que estiverem envolvidos com o ato.





A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta cometida demandar apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida.

Todos os membros da LAZZO Secondment e Terceiros deverão, sempre que solicitados, **cooperar** com qualquer investigação ou auditoria interna ou externa.

**Em caso de dúvida** sobre a legislação aplicável ou a conduta mais correta a adotar, os Sócios, Colaboradores e Terceiros deverão comunicar imediata e formalmente a questão ao sócio responsável pela área de *Compliance*, através do canal de compliance [blourenco@lazzosecondment.com.br](mailto:blourenco@lazzosecondment.com.br)

Deverão também ser comunicadas ao responsável pela área de *Compliance*, através do canal de compliance XXXXX qualquer **violação ou suspeita de violação** deste Código **ou de conduta ilegal** por qualquer Sócio, Colaborador ou Terceiro.

É assegurada a não **retaliação** aos relatos realizados de boa-fé e a aqueles que contribuírem com as investigações internas.

Data da última versão deste documento: Setembro de 2024.



**ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA LAZZO SECONDMENT INTERMEDIações E RECRUTAMENTO LTDA.  
(LAZZO Secondment)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, declaro:

1. ter recebido, neste ato, cópia do Código de Ética e Conduta da LAZZO Secondment;
2. ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com suas normas, comprometendo-me a cumpri-las fielmente em todas as minhas atividades, durante o meu relacionamento profissional com a LAZZO e, após o encerramento do meu vínculo profissional nas hipóteses previstas; e
3. ter conhecimento de que qualquer infração a este Código implicará nas penalidades nele previstas, comprometendo-me a relatar quaisquer infrações ou suspeitas de infrações legais, a este Código ou as políticas da LAZZO Secondment.

São Paulo, SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante